



## ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

---

### 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2019

2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 17/2019, Referente a contratação da empresa especializada PJ Refeições Coletivas Ltda. EPP para prestar serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinadas aos apenados e servidores civis lotados na unidade prisional do Presídio Feminino - PREFEM, em Sergipe.

**O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA AO CONSUMIDOR – SEJUC**, órgão da Administração Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ n.º 34.841.226/0001-37, nesta Capital na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira, nº 1007, Coroa do Meio, Aracaju/Se, representada legalmente pelo seu Titular, **CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**, portador do RG n.º 1.012.880 SSP/SE e CPF n.º 931.786.035-49, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.611.866/0003-63, com filial situada à Avenida Chanceler Osvaldo Aranha, nº 2000, bairro Olaria, CEP.: 49.092-545, Aracaju/SE, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. Paulo Sérgio da Trindade, casado, empresário, RG.: 887.729-SSP/RN CPF.: 567.279.844-68 Endereço: Rua madre Tereza de Calcutá, 2000 Casa 102, Nova Parnamirim, Parnamirim /RN, CEP: 59.151-180, doravante denominada **CONTRATADA**, têm ajustado entre si o 2º (segundo) Termo Apostilamento ao Contrato nº 17/2019, tendo em vista o disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusulas Terceira e Condições doravante delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A partir de setembro de 2020, o valor mensal do contrato será reajustado em **3,093910%**, resultante da aplicação do índice **IPCA**, passando de Valor Mensal de R\$ 230.224,50 (duzentos e trinta mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) **para Valor Mensal de R\$ 237.347,44** (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), com base na Cláusula Terceira § 8º do Contrato 17/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas com o presente apostilamento correrão por conta da Unidade Orçamentária 21.101 – Classificação funcional 14.421.0041 - Elemento de Despesa



**ESTADO DE SERGIPE**

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

---

33.90.00, Projeto/atividade 0355, Fonte Recurso 0101.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Previsão Legal no artigo 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas e condições do contrato original, permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Para que surta os seus devidos e legais efeitos, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo de Apostilamento, assinado pelas partes, perante as testemunhas abaixo, a tudo presente, e será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma.

Aracaju/SE, 05 de maio de 2021.

**CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**

Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor  
**CONTRATANTE**

**Paulo Sérgio da Trindade**  
PJ Refeições Coletivas Ltda. EPP

**CONTRATADA**